



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL

LEI Nº 76

Em, 29 de novembro de 2002.

Autoriza a abertura de um Crédito Especial para o fim que especifica e dá outras providências.

O Prefeito de Alcantil – PB, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais), destinados a ocorrer com as despesas de recuperação das estradas municipais.

Art. 2º Para cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo utilizará dotações parciais ou totais constantes no Orçamento Programa do Município.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente LEI entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de novembro de 2002.


Carlos Marques Castro Júnior
Prefeito